

Memorando nº 03/GS/SECEX-GO
TC 012.362/2008-8

Goiânia, em 10 de maio de 2012.

Ao Gabinete do Exmº. Sr. Ministro Augusto Nardes
Assunto: Deferimento de liminar pelo STF

Encaminho, para adoção das providências cabíveis, cópia de decisão que deferiu liminar nos autos de Mandado de Segurança n. 31.197 – impetrado por Carlos Evandro Pereira de Meneses, perante o Supremo Tribunal Federal, contra o acórdão proferido pela Primeira Câmara desta Corte de Contas nos autos do TC 012.362/2008-8, que rejeitou embargos de declaração opostos pelo impetrante-, a Ministra Cármen Lúcia deferiu a medida liminar “para suspender os efeitos dos Acórdãos n. 6088/2010, 5914/2011 e 9512/2011 proferidos na Tomada de Contas Especial n. 012.362/2008-8”.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Paulo Henrique Nogueira
Secretário